



COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Gestão 2021-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em obediência ao artigo 11 da Lei Complementar Municipal 318, de 12 de maio de 2022, torna público a **CONVOCAÇÃO** de Entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas em participar das Eleições Suplementares para compor o plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA PAULISTA – COMDEMA - Gestão 2021/2023.**

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada será realizada, por meio de **ASSEMBLEIA DE ENTIDADES** a ser realizada durante Reunião, que ocorrerá no dia **11 de novembro de 2022, às 14h**, nas dependências do Auditório da Praça do CEU, situado na Rua João Póvoa, s/n, Jd. do Lar, Várzea Paulista/SP.

Art. 2º. A organização e coordenação do processo eleitoral será dirigido pela **Comissão Eleitoral** composta por no mínimo 02 (dois) conselheiros da Mesa Diretora ou Plenária do COMDEMA e 01 (um) servidor nomeado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente, conforme os critérios definidos neste Edital.



Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- i.* Coordenar e organizar o processo eleitoral;
- ii.* Analisar a documentação das entidades;
- iii.* Apreciar as impugnações e divulgar seu resultado;
- iv.* Homologar e divulgar a lista das entidades inscritas e habilitadas;
- v.* Homologar e divulgar a relação das entidades não habilitadas;
- vi.* Homologar o resultado da eleição, encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

Art. 4º. Conforme a disponibilidade de vagas disposta no artigo 4º, §2º, da Lei 2.561/22, a Assembleia Civil deverá eleger 02 (duas) entidades para comporem o plenário do COMDEMA, distribuídas da seguinte forma:

- i.* 01 (uma) vaga para Associação de Moradores;
- ii.* 01 (uma) vaga para ONG com atividades voltadas ao Meio Ambiente.

Art. 5º. São requisitos mínimos para habilitação das entidades no pleito eleitoral:

- i.* Preencher os requisitos do artigo 4º, incisos I ou II, deste Edital;
- ii.* Estar sediada no município de Várzea Paulista;
- iii.* Estar devidamente constituída há pelo menos (01) um ano;

Art. 6º. A Secretaria do COMDEMA deverá realizar a inscrição de Associações de Moradores sediadas no município, mas constituídas há menos de 01 (um) ano, entretanto, sua habilitação para o pleito dependerá da não inscrição de



Associações de Moradores que satisfaçam os requisitos do artigo 5º, incisos I e II, deste Edital.

Art. 7º. A Secretaria do COMDEMA deverá realizar a inscrição de ONGs com atividades voltadas ao meio ambiente, mas constituídas há menos de 01 (um) ano, entretanto, sua habilitação para o pleito dependerá da não inscrição de ONGs que satisfaçam os requisitos do artigo 5º, incisos I e II deste Edital.

Art. 8º. Caso não haja inscrição de entidade representativa de determinado segmento para preencher a vaga disposta no artigo 4º, inciso I ou II, deste Edital, a vaga poderá ser preenchida por entidade de segmentos representativos diversos, desde que observadas as previsões dos artigos 6º e 7º deste Edital.

Art. 9º. A Secretaria do COMDEMA deverá realizar a inscrição de entidades civis de segmentos diversos e que não se amoldem ao conceito de “Associação de Moradores” ou “ONG com atividades voltadas ao meio ambiente”, conforme artigo 4º, incisos I e II, deste Edital, entretanto, sua habilitação para o pleito dependerá da não inscrição de entidades que satisfaçam os requisitos dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º deste Edital.

Parágrafo Único. As entidades inscritas nos termos do *caput*, deverão pertencer a um dos segmentos representativos descritos no artigo 4º, §2º, da Lei Complementar Municipal 318, de 12 de maio de 2022.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS



Art. 10. As inscrições serão realizadas presencialmente no **período de 17 a 21 de outubro de 2022, das 09 às 16 horas**, na Secretaria do COMDEMA, localizado na Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente – Central de Atendimento FACILITA – Rua João Póvoa, nº97, piso superior – Jd. do Lar – Várzea Paulista/SP.

Art. 11. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata a um único segmento representativo, conforme art. 4º, incisos I e II, deste Edital, devendo indicar o segmento a que pertencer de acordo com seu ato constitutivo e no momento do preenchimento da ficha de inscrição, que segue anexa ao presente Edital.

Art. 12. Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- i.* Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;
- ii.* Cópia atualizada (trinta dias) do Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;
- iii.* Ata da Eleição da atual diretoria/presidência com registro em cartório;
- iv.* Ficha de inscrição devidamente assinada pelo representante legal da entidade.

CAPÍTULO 3 – DA ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES

Art. 13. A Assembleia de Entidades será realizada no **dia 11 de novembro de 2022, às 14:00h**, nas dependências do Auditório da Praça do CEU, situada na Rua João Póvoa, s/n, Jd. do Lar, Várzea Paulista/SP e será aberta ao público.



Art. 14. Caso as entidades habilitadas não se façam representar até as 09h00min, será realizada uma segunda chamada as 09h30min na qual se iniciará os trabalhos e os ausentes serão considerados como desistentes e serão excluídos do pleito.

Art. 15. Na abertura da Assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades habilitadas a participarem do pleito, nos termos do capítulo 2 deste Edital, dando início aos trabalhos com as questões de ordem e abertura da tribuna para sustentação oral por 10 (dez) minutos para cada entidade.

Art. 16. Poderão votar e serem votados, as Entidades inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral ou pelo plenário do COMDEMA.

Art. 17. A votação será dividida em 02 (duas) etapas, de acordo com as vagas disponíveis aos dois segmentos representativos da sociedade civil, onde cada entidade terá direito a 01 voto e só poderá votar no segmento a que pertencer.

Art. 18. Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.

Art. 19. Não havendo consenso, os votos serão proferidos de modo aberto e vencerá a entidade com maior quantidade de votos dentro de seu segmento representativo, devendo serem registradas as entidades com menor quantidade de votos para fins de suplência.



Art. 20. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência formal.

Art. 21. As entidades poderão estar representadas pelos titulares ou suplentes indicados na ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identificação pessoal.

Art. 22. Não havendo inscrição de entidade representativa de determinado segmento para participar da eleição, conforme artigo 4º, incisos I e II, deste Edital, abrir-se-á eleição geral nos termos do artigo 9º deste Edital, podendo participar do pleito quaisquer entidades inscritas e habilitadas, cuja eleição se dará por maioria dos votos entre todos os presentes, independentemente do segmento representativo que representar.

Art. 23. Considerar-se-á concluído o processo de votação após o voto de todas as entidades presentes e habilitadas para votar e após a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO 4 – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 24. Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas e suplentes, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo estar acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados.



Art. 25. Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração da Portaria de Nomeação e publicação no diário Oficial do Município.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral.

Várzea Paulista, 13 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente

RAFAEL TAMBERLINI

Secretário



FICHA DE INSCRIÇÃO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA PAULISTA – COMDEMA - GESTÃO 2021-2023

1) DADOS DA ENTIDADE

Nome

Endereço N° Bairro:.....

Município: Estado:..... CNPJ N°

CEP:..... Tel.:

E-mail.....

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção):

- () Associação Representativa de Classe () ONG's com atividades voltadas ao Meio Ambiente
- () Associações de Moradores de Bairro () Associação Filantrópicas

2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome do Representante

RG N° CPF N°

Endereço N°

Bairro:..... Município: Estado: CEP:.....

Tel.: E-mail.....

3) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante

RG N° CPF N°

Endereço N°

Bairro:..... Município: Estado: CEP:.....

Tel.: E-mail.....

4) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante

RG N° CPF N°

Endereço N°

Bairro:..... Município: Estado: CEP:.....

Tel.: E-mail.....

.....
Assinatura do Representante Legal da Entidade